

PORTARIA GM/MS Nº 10.026, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

§1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

§2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000	VI PO 0000	
BA	CARINHANHA	290710	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00	1.000.000,00
GO	TERESINA DE GOIAS	522108	MUNICIPAL	32.251,00	32.000,00					64.251,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	MUNICIPAL	250.000,00	250.000,00	200.000,00			250.000,00	950.000,00
MG	CAMPO DO MEIO	311130	MUNICIPAL	350.000,00						350.000,00
MG	JANUARIA	313520	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00	1.000.000,00
MG	UBA	316990	MUNICIPAL	50.000,00	75.000,00				125.000,00	250.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	250400	MUNICIPAL				500.000,00			1.000.000,00
PB	CONCEICAO	250440	MUNICIPAL	250.000,00					250.000,00	500.000,00
PB	CUITE	250510	MUNICIPAL		230.709,00				230.000,00	460.709,00
PB	JOAO PESSOA	250750	ESTADUAL		500.020,00				500.020,00	1.000.040,00
PB	PIANCO	251130	MUNICIPAL	1.500.000,00						1.500.000,00
PB	PICUI	251140	MUNICIPAL	300.000,00						300.000,00
PR	CURITIBA	410690	ESTADUAL			1.000.000,00				1.000.000,00
PR	CURITIBA	410690	MUNICIPAL		500.500,00				500.500,00	1.001.000,00
PR	GOIOERE	410860	MUNICIPAL		249.000,00					498.000,00
PR	MANDAGUARI	411420	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00	1.000.000,00
PR	REALEZA	412140	MUNICIPAL		250.500,00				250.500,00	501.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	330023	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
SP	AVARE	350450	MUNICIPAL	500.000,00					500.000,00	1.000.000,00
Total Geral				3.232.251,00	3.837.729,00	1.200.000,00	500.000,00		5.105.020,00	13.875.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 10.027, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

§1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

§2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000	VI PO 0000	
BA	CAETITE	290520	MUNICIPAL				500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
CE	TAUA	231330	MUNICIPAL		3.000.000,00					3.000.000,00
GO	PONTALINA	521770	MUNICIPAL	650.000,00						650.000,00
MG	ARAGUARI	310350	MUNICIPAL			1.525.000,00			1.525.000,00	3.050.000,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	MUNICIPAL		200.000,00					200.000,00
MG	CONTAGEM	311860	MUNICIPAL			1.000.000,00				1.000.000,00
MG	JACINTO	313470	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00	300.000,00
MG	PORTEIRINHA	315220	MUNICIPAL		175.000,00				175.000,00	350.000,00
MG	SANTA LUZIA	315780	MUNICIPAL	886.000,00					884.000,00	1.770.000,00
MG	SAO FRANCISCO	316110	MUNICIPAL		50.000,00				50.000,00	100.000,00
MS	DOURADOS	500370	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
PB	AROEIRAS	250130	MUNICIPAL	53.850,00					53.850,00	107.700,00
PB	CONDE	250460	MUNICIPAL		750.000,00				750.000,00	1.500.000,00
PB	GUARABIRA	250630	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00	1.000.000,00
PB	PIANCO	251130	MUNICIPAL	1.500.000,00						1.500.000,00
PB	SOLEDADE	251610	MUNICIPAL	500.000,00					500.000,00	1.000.000,00
PR	TEIXEIRA SOARES	412700	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	330023	MUNICIPAL		688.631,00				250.000,00	938.631,00
RJ	BARRA MANSA	330040	MUNICIPAL			2.500.000,00			2.500.000,00	5.000.000,00
Total Geral				4.839.850,00	4.263.631,00	5.675.000,00	500.000,00		8.487.850,00	23.766.331,00

